



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

61

=LEI Nº 739, DE 10 DE OUTUBRO DE 1.979=.

"Dispõe sobre a promoção dos cargos de:- Auxiliar do Serviço de Tributação, Auxiliar do Serviço de Administração e Auxiliar do Serviço de Contabilidade, à nova referência de Vencimentos".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - É elevado à referência "19" o vencimento dos cargos de:- Auxiliar do Serviço de Tributação, Auxiliar do Serviço de Administração e Auxiliar do Serviço de Contabilidade, do Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade, Atualmente na referência "17".-

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta de verbas próprias orçamentária.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 10 DE OUTUBRO DE 1.979.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

Antonio Cesar de Faria
Diretor do Serviço de Administração